

ATA DA 03^a REUNIÃO DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EXTENSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos, realizou-se a segunda reunião da Comissão de Atividades Complementares e Extensão do Curso de Engenharia Florestal, do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais – CFCAf. A reunião foi dirigida pela coordenadora da comissão, a docente Lyvia Julienne Sousa Rêgo, e esteve presente o professor Douglas Edson Carvalho. A professora Ana Paula Marques Martins, integrante da comissão, encontra-se em licença maternidade. A reunião da Comissão de Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) ocorreu de forma remota. A pauta, previamente compartilhada por e-mail, teve como único ponto a validação das Atividades Complementares (AC) e de Extensão (AE) do curso referentes ao segundo semestre de 2025. A comissão analisou as atividades enviadas pelos discentes José Gabriel Reis Montanher Amorim (matrícula 2023011635), Beatriz Alves Lins (matrícula 2022024156) e Shakespeare Antonio Rodrigues (matrícula 2019021822). Após avaliação, foram deferidas 20 horas de Atividades Complementares para o discente José Gabriel Reis Montanher Amorim, enquadrado no Plano Político-Pedagógico do Curso (PPC) 2019. Para os discentes enquadrados no PPC 2023, constatou-se que as atividades submetidas por Shakespeare Antonio Rodrigues não puderam ser validadas, uma vez que o discente não preencheu o barema, descumprindo as normas da Chamada Pública nº 02/2025 – Submissão de Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Engenharia Florestal da UFSB, que determina que os comprovantes, incluindo certificados (organizados na ordem do barema) e o próprio barema devidamente preenchido e assinado pelo discente, devem ser enviados conforme os modelos dos Anexos I (PPC 2019) e II (PPC 2023). Além disso, a referida chamada estabelece que solicitações fora do prazo ou que não sigam as normas não serão analisadas e/ou validadas. No caso da discente Beatriz Alves Lins, foram validadas 122 horas de Atividades Complementares, atendendo à carga horária mínima obrigatória de 45 horas, e 440 horas de Atividades de Extensão, não atingindo, contudo, o percentual mínimo de 10% da carga horária total do curso. Ressalta-se que a carga horária total apresentada pela discente foi validada parcialmente, uma vez que os comprovantes apresentados não atenderam de forma integral aos itens 2.1, 2.2 e 2.4 das normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Lyvia Julienne Sousa Rêgo, SIAPE 3068170, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da comissão.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS

Douglas Edson Carvalho

Lyvia Julienne Sousa Rêgo